



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 2019.03.13.01**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**A) OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica pra Fornecimentos de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará.

**B) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.03.10.302.0027.2.097 (CEO) – 05.03.10.301.0026.2.093 (PSF). Elemento de Despesas - 3.3.90.30.00 – 4.4.90.52.00.

**C) PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** A entrega dos produtos licitados será em local indicado pela Secretaria de Saúde, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após a solicitação.

**D) JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos produtos que serão fornecidos junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará, conforme termo de Referência em Anexo. A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o fornecimento dos insumos do objeto a ser contratado pela administração municipal de Caririáçu-Ceará.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, acima identificada** no uso de suas atribuições legais, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que no **dia 05 de Abril de 2019, às 08:00 Oito Horas**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Caririáçu, sito na **Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará**, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, das 07:30hs/min às 08:00hs, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores** e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.



## 2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias:

### **1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

### **2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de CARIRIÁÇU, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

### **3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ**

**PREGÃO n.º** \_\_\_\_\_

**OBJETO: .....**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ**

**PREGÃO n.º** \_\_\_\_\_

**OBJETO: .....**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.4 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

#### **4.5 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;**

4.6 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.7 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 7.5 e 7.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

4.8 Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

**4.9. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado DECLARAÇÃO do anexo I modelo II constante do anexo deste edital de Licitação.**



## **5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- I.1 - Alvará de Funcionamento;
- I.2 - Alvará de Vigilância Sanitária;

### **II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:**

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

### **III - REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- e) CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - **CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:**

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante



devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

## **6.0 DAS DECLARAÇÕES**

6.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

## **7.0 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

7.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n° 3.555/2000.

7.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

7.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as **08:00hs**, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

7.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

7.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**I - Documento oficial de identidade com foto;**

**II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.**

**III - declaração, conforme modelo n° 02 constante do anexo III deste**



edital.

**IV - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual.**

7.7 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.8 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular específica para o processo, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

7.9 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

7.10. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos solicitados no CREDENCIAMENTO apresentado por preposto *não inabilitará o licitante*, entretanto será considerado como **DESCREDENCIADO** para a sessão, assim o mesmo ficará impedido de ofertar lances verbais, manifestar-se sobre a interposição de recurso e manifestações indevidas como demais atos durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos itens **7.5 e 7.6** deste edital, quando for o caso.

7.11. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8.0 OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

8.1. O Pregão será realizado de forma Presencial.

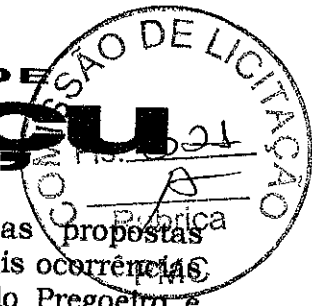
8.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Por Lote**.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

8.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será



lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

8.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

8.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

8.7 O Município de CARIRIÁÇU se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **9.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

9.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

9.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

9.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao



objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

9.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

9.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

9.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.7.2 - Para efeito do disposto no 9.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.7.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.4 - O disposto no item 9.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.9 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.10 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.





## **10.0 A FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

10.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 09** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos previstos nos itens a seguir.

**10.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.**

**10.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**10.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

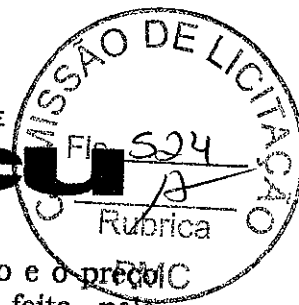
**10.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "10.5" acima.**

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 9.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.10 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

10.11 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.



10.12 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria de Saúde para homologação e subsequente contratação.

10.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 11.0 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de Saúde.

11.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria de Saúde para homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

11.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela Secretária Ordenadora de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

12.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.7** deste edital.

12.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado a Secretária Ordenadora de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 9.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.



12.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

12.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **13 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

13.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2019.

### **14.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

### **15.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

### **16.0 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO(S) PRODUTOS**

16.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

16.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

#### **16.2.1 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

16.2.1.1 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

16.2.1.2 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria de Saúde, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

16.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

16.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades



cabíveis.

16.7 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

16.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### **17.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

17.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

17.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### **18.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

18.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

18.2 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

18.3 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

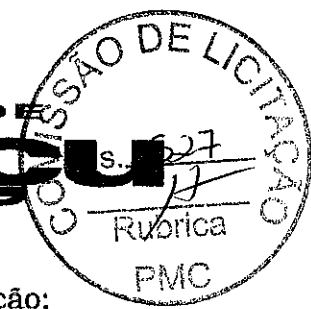
18.4 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Saúde, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

### **19.0 DAS PENALIDADES**

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser



aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU, por prazo não superior a 05 (CINCO) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 19.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 19.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 19.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no **item 19.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu



desinteresse.

## 20.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.

## 21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

21.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.6. A Ordenadora de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competente o Foro da Comarca de CARIRIÁÇU - CE.

21.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, **(88) 3547.1122**.

21.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 11** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Ordenadora de Despesa, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 8:00 às 11:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Ordenadora de Despesa, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



21.14. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconformação sua ou de representante.

21.15. Todas as declarações expedidas pelos licitantes, solicitadas nos Anexos pertencentes a este Edital, deverão ter suas assinaturas com firma reconhecida do assinante.

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Proposta de Preços

**ANEXO III** – Modelos de Declarações

**ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato

Caririáçu/Ceará, Em 22 de Março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LENOS BESSA BATISTA**

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Caririáçu - Ceará

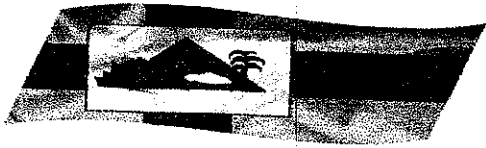


PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimentos de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará, devidamente relacionados e especificados abaixo com a estimativa de custo:

1.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ NO ANEXO I.A DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTAMENTE COM OS ITENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.2.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores praticados no mercado nacional para o seguimento, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Dotações Orçamentárias: 05.03.10.302.0027.2.097 (CEO) – 05.03.10.301.0026.2.093 (PSF).  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – 4.4.90.52.00.

### 4 - JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição do material acima relacionado visa o atendimento das necessidades de consumo (Odontológicos) que se fazem necessários ao funcionamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caririáçu, tendo em vista a melhorar o atendimento dessa unidade de saúde, para o atendimento do CEO e PSF.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

5.2. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

### 6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



6.2. O início terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2019.

### **7 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no pela Secretaria de Saúde da Município de Caririáçu/CE.

7.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

### **8 - RECEBIMENTOS DO PRODUTO**

8.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

### **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.10 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 12.2 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Saúde, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

## **13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- I.1- Alvará de Funcionamento;
- I.2 - Alvará de Vigilância Sanitária;

### **II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:**

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.



### III – REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

### IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

### 13.0 DAS DECLARAÇÕES

- 13.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- 13.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- 13.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;
- 13.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

### 14 - DAS PENALIDADES

- 14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

d) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

e) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU, por prazo não superior a 05 (Cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



14.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8. As sanções previstas no item 14.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**15 – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria de Saúde para acompanhar a execução dos fornecimento do objeto contratual

Caririáçu/Ceará, Em 11 de Março de 2019.

*Maysa Kelly Leite de Lavor*

**MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

J



# PREFEITURA DE Carriacou

## ANEXO I.A DO TERMO DE REFERENCIA

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimentos de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Carriacou-Ceará.

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA ENDODONTIA – CEO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE ATENÇÃO BÁSICA	QTDE CEO	QTDE TOTAL	VR.UNIT.	VR.TOTAL		
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT		20	20	R\$ 7,09	R\$ 141,80		
2	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL	UND		24	24	R\$ 60,04	R\$ 1.440,96		
3	AGULHA GENGIVAL CURTA CX/100 UNIDADES	CX		40	40	R\$ 39,97	R\$ 1.598,80		
4	AGULHA GENGIVAL LONGA CX/100 UNIDADES	CX		20	20	R\$ 40,12	R\$ 802,40		
5	ACIDO FOSFORICO 37% PCT C/03	PCT		20	20	R\$ 10,74	R\$ 214,80		
6	ÁLCOOL 70% FRASCO COM 1000ML	LT		72	72	R\$ 8,02	R\$ 577,44		
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	PCT		20	20	R\$ 13,75	R\$ 275,00		
8	ANESTÉSICO COM VASO CX/ 50	CX		50	50	R\$ 74,04	R\$ 3.702,00		
9	ANESTÉSICO SEM VASO CX C/ 50	CX		20	20	R\$ 73,79	R\$ 1.475,80		
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIROCAINA COM ADRENALINA 2%, TUBETES C/ 1,8ML CX/50	CX		12	12	R\$ 111,54	R\$ 1.338,48		
11	ANESTÉSICO TÓPICO FRASCO C/12 GRAMAS	UND		24	24	R\$ 15,30	R\$ 367,20		
12	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA	UND		20	20	R\$ 17,18	R\$ 343,60		

COMISSÃO  
RUBRICA  
R\$ 367,20  
R\$ 343,60  
R\$ 343,60

28



# PREFEITURA DE Carriacou

13	BROCA CIRÚRGICA Nº 151 ZECRYA		UND	24	24	R\$	30,23	R\$	725,52
14	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016		UND	35	35	R\$	7,59	R\$	265,65
15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015		UND	35	35	R\$	7,51	R\$	262,85
16	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014		UND	35	35	R\$	7,74	R\$	270,90
17	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013		UND	35	35	R\$	7,52	R\$	263,20
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012		UND	35	35	R\$	7,54	R\$	263,90
19	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 1 CX/ 06 UNIDADES		CX	15	15	R\$	27,21	R\$	408,15
20	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 2 CX/ 06 UNIDADES		CX	15	15	R\$	23,83	R\$	357,45
21	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 3 CX/ 06 UNIDADES		CX	15	15	R\$	23,32	R\$	349,80
22	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 4 CX/ 06 UNIDADES		CX	15	15	R\$	23,32	R\$	349,80
23	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 5 CX/ 06 UNIDADES		CX	15	15	R\$	23,32	R\$	349,80
24	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 6 CX/ 06 UNIDADES		CX	15	15	R\$	23,32	R\$	349,80
25	BROCA ENDO Z(MALHEIFER)		UND	20	20	R\$	40,28	R\$	805,60
26	BROCA CIRURGICA 701		UND	30	30	R\$	27,09	R\$	812,70
27	BROCA HASTE LONGA ESFERICA P/ ENDO		UND	20	20	R\$	10,27	R\$	205,40
28	CIMENTO CIRÚRGICO PERIOMBOND POTE C/50 GRS		UND	12	12	R\$	154,92	R\$	1.859,04
29	CIMENTO OBTURADOR ENDOFIL POTE C/20 GRAMAS		UND	30	30	R\$	72,17	R\$	2.165,10
30	CIMENTO OBTURADOR BUCAL A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO		UND	30	30	R\$	49,77	R\$	1.493,10
31	CLOROFENOL FRASCO COM 20 ML		FRASCO	10	10	R\$	10,95	R\$	109,50

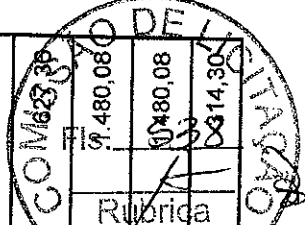
COMISSÃO  
 2021  
 01.493,10  
 109,50





# PREFEITURA DE Cariri

32	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	24	24	R\$ 11,86	R\$ 284,64
33	CONDENSADOR LATERAL	UND	24	24	R\$ 84,11	R\$ 2.018,64
34	CALLEN FRASCO C/20 GRAMAS	UND	12	12	R\$ 70,47	R\$ 845,64
35	CLOREXIDINA 0,20% BUCAL 1000ML	LT	12	12	R\$ 38,51	R\$ 462,12
36	EDTA FRASCO C/10ML	UND	24	24	R\$ 9,96	R\$ 239,04
37	EUCALIPTOL FRASCO C/10 ML	UND	24	24	R\$ 19,09	R\$ 458,16
38	EUGENOL LIQUIDO	UND	20	20	R\$ 27,01	R\$ 540,20
39	EUGENOL PÓ	UND	10	10	R\$ 15,92	R\$ 159,20
40	ESCOVA DE ROBSON	UND	100	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
41	ESPAÇADOR DIGITAL	UND	24	24	R\$ 102,22	R\$ 2.453,28
42	ESPELHO BUCAL COM GRAU	UND	60	60	R\$ 25,52	R\$ 1.531,20
43	ESPELHO BUCAL SEM GRAU	UND	72	72	R\$ 7,62	R\$ 548,64
44	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL CX/150 PELÍCULAS	CX	12	12	R\$ 224,44	R\$ 2.693,28
45	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO CX/150 PELÍCULAS	CX	24	24	R\$ 170,35	R\$ 4.088,40
46	FIO DENTAL UNID. C/500 METROS	UND	24	24	R\$ 26,14	R\$ 627,36
47	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 03 ODON. CX C/24	UND	24	24	R\$ 61,67	R\$ 1.480,08
48	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 04 ODON. CX/24	UND	24	24	R\$ 61,67	R\$ 1.480,08
49	FIO PARA AMARILHA 0,25 MM PCTE C/ 120 METROS	UND	10	10	R\$ 31,43	R\$ 314,30



# PREFEITURA DE CARIRIÁÇU



50	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	24	24	R\$	10,02	R\$	240,48
51	FIXADOR ODONTOLÓGICO FR. COM 475 ML	UND	14	14	R\$	25,12	R\$	351,68
52	FLUOR NEUTRO FR. C/200ML	UND	25	25	R\$	8,80	R\$	220,00
53	FLUOR ACIDULADO FR. C/200ML	UND	30	30	R\$	8,60	R\$	258,00
54	FORMOCRESSOL	UND	24	24	R\$	11,66	R\$	279,84
55	GAZE PICOTADA 7,5X7,5 CM PCTE/500	PCT	50	50	R\$	17,85	R\$	892,50
56	GORRO DESCARTÁVEL PCTE C/ 100 UNIDADES	PCT	12	12	R\$	17,71	R\$	212,52
57	GASE HIDROFILÁTICA 91 X 91 500G	ROLO	20	20	R\$	48,52	R\$	970,40
58	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	LT	12	12	R\$	69,57	R\$	834,84
59	GRAMPO Nº 26	UND	5	5	R\$	28,97	R\$	144,85
60	GRAMPO Nº 202	UND	5	5	R\$	28,72	R\$	143,60
61	GRAMPO Nº 00	UND	5	5	R\$	29,38	R\$	146,90
62	GRAMPO Nº 29	UND	5	5	R\$	28,09	R\$	140,45
63	GRAMPO Nº 0	UND	5	5	R\$	28,96	R\$	144,80
64	GRAMPO Nº 206	UND	5	5	R\$	29,79	R\$	148,95
65	GRAMPO Nº 210	UND	5	5	R\$	29,32	R\$	146,60
66	GRAMPO Nº 211	UND	5	5	R\$	29,87	R\$	149,35
67	GRAMPO Nº 212	UND	5	5	R\$	29,13	R\$	145,65

COMISSÃO  
Fis. 148,90  
Fabrica  
149,35  
145,65



# PREFEITURA DE Carriacou

68	GRAMPO Nº W8A	UND	5	5	R\$	29,82	R\$	149,10
69	GUTA PERCHA K3-04# 25 MM(SYBRONENDO)	CX	12	12	R\$	75,21	R\$	902,52
70	GUTA PERCHA K3-06#25 MM(SYBRONENDO)	CX	12	12	R\$	73,97	R\$	887,64
71	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE	CX	12	12	R\$	45,63	R\$	547,56
72	GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE	CX	12	12	R\$	45,38	R\$	544,56
73	GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF	CX	12	12	R\$	45,63	R\$	547,56
74	GUTA PERCHA PRINCIPAL FF	CX	12	12	R\$	44,78	R\$	537,36
75	GUTA PERCHA PRINCIPAL MM	CX	12	12	R\$	45,54	R\$	546,48
76	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRS C/ 1000 ML	LTS	60	60	R\$	17,09	R\$	1.025,40
77	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA	KIT	12	12	R\$	51,83	R\$	621,96
78	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ P.A. CX C/10GRAMAS	CX	10	10	R\$	12,42	R\$	124,20
79	IONÓMERO DE VIDRO PÓ FRASCO C/10 GRAMAS	UND	24	24	R\$	28,14	R\$	675,36
80	IONÓMERO DE VIDRO LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML	UND	24	24	R\$	28,49	R\$	683,76
81	LENÇOL DE BORRACHA CX/50	CX	12	12	R\$	34,81	R\$	417,72
82	LIMA K - FILE 21 MM 1ª SÉRIE	CX	12	12	R\$	51,56	R\$	618,72
83	LIMA K - FILE 21 MM 2ª SÉRIE	CX	12	12	R\$	52,45	R\$	629,40
84	LIMA K- FILE 25MM 1ª SÉRIE	CX	14	14	R\$	53,11	R\$	743,54
85	LIMA K- FILE 25 MM 2ª SÉRIE	CX	14	14	R\$	53,02	R\$	742,28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RUBRICA  
T.M.C.  
629,40  
743,54  
742,28



# PREFEITURA DE Cariri

86	LIMA K- FILE 28 MM 1ª SÉRIE	CX	12	12	R\$ 52,20	R\$ 626,40
87	LIMA K- FILE 28 MM 2ª SÉRIE	CX	12	12	R\$ 52,75	R\$ 633,00
88	LIMA K- FILE 31 MM 1ª SÉRIE	CX	12	12	R\$ 51,96	R\$ 623,52
89	LIMA K- FILE 31 MM 2ª SÉRIE	CX	12	12	R\$ 52,11	R\$ 625,32
90	LIMA H -FILE 21 MM 1ª SÉRIE	CX	12	12	R\$ 53,20	R\$ 638,40
91	LIMA H - FILE 21 MM 2ª SÉRIE	CX	12	12	R\$ 53,30	R\$ 639,60
92	LIMA H-FILE 25 MM 1ª SÉRIE	CX	15	15	R\$ 53,01	R\$ 795,15
93	LIMA H- FILE 25 MM 2ª SÉRIE	CX	15	15	R\$ 52,92	R\$ 793,80
94	LIMA H- FILE 28 MM 1ª SÉRIE	CX	15	15	R\$ 52,06	R\$ 780,90
95	LIMA H-FILE 28 MM 2ª SÉRIE	CX	15	15	R\$ 52,58	R\$ 788,70
96	LIMA H -FILE 31 MM 1ª SÉRIE	CX	12	12	R\$ 52,87	R\$ 634,44
97	LIMA H- FILE 31 MM 2ª SÉRIE	CX	12	12	R\$ 53,09	R\$ 637,08
98	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX/100	CX	10	10	R\$ 46,37	R\$ 463,70
99	LÂMINA DE BISTURI Nº 14 CX/100	CX	2	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
100	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100	CX	10	10	R\$ 46,10	R\$ 461,00
101	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	CX	5	5	R\$ 46,64	R\$ 233,20
102	LENTULO (BROCA)	UND	14	14	R\$ 119,87	R\$ 1.678,18
103	LUVA CIRÚRGICA 7,0	PAR	300	300	R\$ 2,68	R\$ 804,00

COMISSÃO  
TI  
R\$ 233,20  
R\$ 119,87  
R\$ 1.678,18  
R\$ 804,00



# PREFEITURA DE Caririão

104	LUVA CIRÚRGICA 7,5	PAR		350	350	R\$	2,95	R\$	1.032,50
105	LUVA CIRÚRGICA 8,0	PAR		350	350	R\$	2,95	R\$	1.032,50
106	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	CX		50	50	R\$	26,68	R\$	1.334,00
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDICA CX/100	CX		100	100	R\$	26,60	R\$	2.660,00
108	LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	CX		100	100	R\$	26,11	R\$	2.611,00
109	LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	FRASCO		14	14	R\$	42,18	R\$	590,52
110	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CX/50 UNIDADES	CX		50	50	R\$	13,55	R\$	677,50
111	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	UND		5	5	R\$	27,94	R\$	139,70
112	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL	UND		5	5	R\$	27,49	R\$	137,45
113	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100MM	RL		16	16	R\$	60,30	R\$	964,80
114	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100MM	RL		12	12	R\$	90,93	R\$	1.091,16
115	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100MM	RL		20	20	R\$	112,20	R\$	2.244,00
116	PASTILHAS DE FORMOL	CX		5	5	R\$	41,57	R\$	207,85
117	PLACA DE VIDRO	UND		6	6	R\$	18,32	R\$	109,92
118	PASTA PROFILÁTICA TB C/ 90 GRS	UND		30	30	R\$	14,45	R\$	433,50
119	P.V.P.I. TÓPICO FRASCO C/ 1000ML	LTS		6	6	R\$	28,27	R\$	169,62
120	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO KIT	KIT		12	12	R\$	87,98	R\$	1.055,76
121	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	KIT		12	12	R\$	87,44	R\$	1.049,28

COMISSÃO  
 169,62  
 1.055,76  
 1.049,28



# PREFEITURA DE Carriacou

122	PMOC + CALLEN	CX	12	12	R\$	73,98	R\$	887,76
123	PROVISÓRIO IRM	UND	14	14	R\$	56,14	R\$	785,96
124	PROVISÓRIO PRONTO	UND	24	24	R\$	18,34	R\$	440,16
125	PONTA DE ULTRASSON KAVO	UND	8	8	R\$	160,91	R\$	1.287,28
126	REVELADOR ODONTOLÓGICO (KODAK)	UND	14	14	R\$	24,66	R\$	345,24
127	REMOVEDOR DE MANCHAS	UND	10	10	R\$	27,73	R\$	277,30
128	RESINA A2	UND	14	14	R\$	62,32	R\$	872,48
129	RESINA A3	UND	14	14	R\$	62,72	R\$	878,08
130	RESINA A3,5	UND	14	14	R\$	63,00	R\$	882,00
131	RÉGUA MILIMETRADA PARA ODONTOMETRIA	UND	6	6	R\$	13,46	R\$	80,76
132	ROLETES DE ALGODÃO PCTE/100 UNIDADES	PCT	100	100	R\$	3,96	R\$	396,00
133	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/ AGULHA 25X7	UND	360	360	R\$	0,63	R\$	226,80
134	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML C/AGULHA 25X7	UND	360	360	R\$	0,44	R\$	158,40
135	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/ AGULHA 25X7	UND	300	300	R\$	0,70	R\$	210,00
136	SUGADOR DE SALIVA DESC. PCT C/40	PCT	50	50	R\$	10,31	R\$	515,50
137	SUGADOR CIRURGICO DESC. CX C/20	CX	25	25	R\$	44,38	R\$	1.109,50
138	TRICRESOL	UND	40	40	R\$	11,58	R\$	463,20
139	TIRA DE POLIESTER	UND	12	12	R\$	7,61	R\$	91,32
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$	190.378,52

COMISSÃO  
em 1.109,50  
R\$ 463,20  
R\$ 91,32  
R\$ 190.378,52

du

# PREFEITURA DE Carriariçu

## LOTE 02 - MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO - ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE ATENÇÃO BÁSICA	QTDE CEO	QTDE TOTAL	VR.UNIT.	VR.TOTAL.
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% P/ CONDICIONAMENTO DE DENTINA PCT C/03	UND	100		100	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100	PCT	40		40	R\$ 6,95	R\$ 278,00
3	ADESIVO MONO COMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA)	UND	100		100	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
4	ALGODÃO HIDROFILÁTICO 500G	ROLO	50		50	R\$ 13,22	R\$ 661,00
5	AGULHA PARA SUTURA	UND	10		10	R\$ 28,30	R\$ 283,00
6	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL C/100	CX	60		60	R\$ 39,93	R\$ 2.395,80
7	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL C/100	CX	30		30	R\$ 40,41	R\$ 1.212,30
8	ÁGUA OXIGENADA 10VL 1000ML	LT	14		14	R\$ 13,72	R\$ 192,08
9	ÁLCOOL A 70% 1000ML	UND	160		160	R\$ 8,48	R\$ 1.356,80
10	ANESTÉSICO C/ VASOCONSTRICTOR CX/50	CX	120		120	R\$ 74,18	R\$ 8.901,60
11	ANESTÉSICO S/ VASOCONSTRICTOR CX/50	CX	30		30	R\$ 75,83	R\$ 2.274,90
12	ANESTÉSICO TÓPICO	CX	40		40	R\$ 15,84	R\$ 633,60
13	APLICADOR DESCARTÁVEL P/ PRIMER CX/100	CX	120		120	R\$ 22,19	R\$ 2.662,80
14	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA Nº 151	UND	50		50	R\$ 30,56	R\$ 1.528,00
15	BROCA CIRÚRGICA 701	UND	30		30	R\$ 27,09	R\$ 812,70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 014/2011  
 R\$ 2.662,80  
 R\$ 1.528,00  
 R\$ 812,70

# PREFEITURA DE Carriacou



16	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1011	UND	120	120	R\$	7,92	R\$	950,40
17	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1012	UND	120	120	R\$	7,74	R\$	928,80
18	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1013	UND	120	120	R\$	7,98	R\$	957,60
19	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1014	UND	120	120	R\$	7,52	R\$	902,40
20	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1015	UND	120	120	R\$	7,73	R\$	927,60
21	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1016	UND	120	120	R\$	7,72	R\$	926,40
22	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1022	UND	50	50	R\$	7,91	R\$	395,50
23	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1024	UND	50	50	R\$	7,73	R\$	386,50
24	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1032	UND	100	100	R\$	7,53	R\$	753,00
25	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1034	UND	100	100	R\$	7,89	R\$	789,00
26	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1036	UND	100	100	R\$	7,80	R\$	780,00
27	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 2200F	UND	60	60	R\$	7,63	R\$	457,80
28	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3118F	UND	120	120	R\$	7,74	R\$	928,80
29	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3119F	UND	120	120	R\$	7,81	R\$	937,20
30	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3195F	UND	120	120	R\$	7,98	R\$	957,60
31	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3195	UND	120	120	R\$	7,52	R\$	902,40
32	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO PRONTO	UND	50	50	R\$	18,42	R\$	921,00
33	ESCOVA DE ROBSON	UND	300	300	R\$	3,03	R\$	909,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº. 545  
 Rubrica  
 902,40  
 921,00  
 909,00





# PREFEITURA DE Caririáçu

34	ESPELHO BUCAL	UND	300		300	R\$	8,21	R\$	2.463,00
35	EUGENOL (LÍQUIDO)	UND	70		70	R\$	25,93	R\$	1.815,10
36	EUGENOL (PÓ)	UND	30		30	R\$	16,18	R\$	485,40
37	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AG 1,7 CM CX C/24	CX	80		80	R\$	61,13	R\$	4.890,40
38	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 C/AG 1,7CM CX C/24	CX	40		40	R\$	61,58	R\$	2.463,20
39	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 C/AG 1,7 CX C/24	CX	50		50	R\$	53,10	R\$	2.655,00
40	FIO DENTAL 500M	UND	40		40	R\$	26,83	R\$	1.073,20
41	FITA MATRIZ Nº 05	UND	100		100	R\$	4,12	R\$	412,00
42	FITA P/ AUTOCLAVE	UND	50		50	R\$	9,76	R\$	488,00
43	FITA MATRIZ Nº 07	UND	100		100	R\$	4,15	R\$	415,00
44	FIXADOR 475 ML P/RX ODONTOLÓGICO	UND	2		2	R\$	25,52	R\$	51,04
45	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	UND	60		60	R\$	8,62	R\$	517,20
46	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UND	100		100	R\$	9,02	R\$	902,00
47	FLUORETO DE SÓDIO 1000G	POTE	4		4	R\$	182,72	R\$	730,88
48	FORMOCRESOL	CX	50		50	R\$	11,61	R\$	580,50
49	GAZE PICOTADOR TAMANHO 7,5 X 7,5 C/500 G	PCT	200		200	R\$	17,67	R\$	3.534,00
50	GERMI RIO 1.000 ML	LT	50		50	R\$	21,89	R\$	1.094,50

COMISSÃO  
RUBRICA  
3.534,00  
1.094,50  
546



# PREFEITURA DE Carriacou

51	GLUTARALDEÍDO 2% 1000ML	UND	30		30	R\$ 69,57	R\$ 2.087,10
52	HEMOSTÁTICO	UND	30		30	R\$ 31,27	R\$ 938,10
53	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ) P.A	UND	50		50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
54	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA / PASTA	UND	80		80	R\$ 52,22	R\$ 4.177,60
55	IONÓMERO DE VIDRO (LÍQUIDO)	CX	100		100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
56	IONÓMERO DE VIDRO (PÓ)	CX	100		100	R\$ 28,53	R\$ 2.853,00
57	IRM	CX	20		20	R\$ 56,28	R\$ 1.125,60
58	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100	CX	12		12	R\$ 46,42	R\$ 557,04
59	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	CX	12		12	R\$ 46,64	R\$ 559,68
60	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	CX	5		5	R\$ 46,64	R\$ 233,20
61	LIMALHA DE PRATA EM CAPSULAS 2 PORÇÕES CX C/50 UNIDADES	CX	50		50	R\$ 237,48	R\$ 11.874,00
62	LIXA P/ AMÁLGAMA	CX	40		40	R\$ 22,43	R\$ 897,20
63	LIXA P/ RESINA	CX	40		40	R\$ 28,10	R\$ 1.124,00
64	LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA	FRASCO	30		30	R\$ 41,60	R\$ 1.248,00
65	LUVAS P/ PROCEDIMENTO (CAIXA C/ 100. G)	CX	50		50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
66	LUVAS P/ PROCEDIMENTO (CAIXA C/ 100. M)	CX	200		200	R\$ 26,56	R\$ 5.312,00
67	LUVAS P/ PROCEDIMENTO (CAIXA C/ 100. P)	CX	200		200	R\$ 26,49	R\$ 5.298,00

COMISSÃO  
 23.313,00  
 5.312,00  
 5.298,00



# PREFEITURA DE Cariri

68	LUVAS P/ PROCEDIMENTO (CAIXA C/ 100. PP)	CX	220	220		R\$	26,28	R\$	5.781,60
69	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE C/ELÁSTICO	CX	100	100		R\$	13,48	R\$	1.348,00
70	OTOSPORIN	UND	20	20		R\$	28,23	R\$	564,60
71	ÓXIDO DE ZN (PÓ)	CX	30	30		R\$	11,13	R\$	333,90
72	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	24	24		R\$	12,85	R\$	308,40
73	PARAMONOCLOFENOL	UND	24	24		R\$	12,36	R\$	296,64
74	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100MM	ROLO	20	20		R\$	86,41	R\$	1.728,20
75	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100MM	ROLO	30	30		R\$	90,53	R\$	2.715,90
76	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100MM	ROLO	30	30		R\$	112,33	R\$	3.369,90
77	PAPEL CARBONO C/12	UND	50	50		R\$	10,32	R\$	516,00
78	PASTA PROFILÁTICA	CX	80	80		R\$	13,79	R\$	1.103,20
79	PEDRA POMES	UND	30	30		R\$	14,70	R\$	441,00
80	PELÍCULA RADIOGRÁFICA (CAIXA C/ 150) FILME P/RX	CX	2	2		R\$	170,73	R\$	341,46
81	REMOVEDOR DE MANCHAS USO ODONTOLÓGICO	UND	30	30		R\$	45,95	R\$	1.378,50
82	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A1	UND	50	50		R\$	62,94	R\$	3.147,00
83	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A2	UND	80	80		R\$	62,54	R\$	5.003,20
84	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A3	UND	80	80		R\$	62,09	R\$	4.967,20

COMISSÃO  
RUBRICA  
UN 5.003,20  
R\$ 4.967,20  
CPC

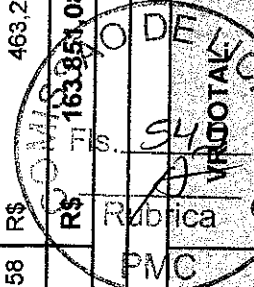


# PREFEITURA DE CARIRI

85	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A3,5	UND	80		80	R\$	62,55	R\$	5.004,00
86	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR B1	UND	30		30	R\$	62,44	R\$	1.873,20
87	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR B2	UND	30		30	R\$	62,25	R\$	1.867,50
88	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR C1	UND	15		15	R\$	62,66	R\$	939,90
89	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR C2	UND	15		15	R\$	63,30	R\$	949,50
90	REVELADOR 475 ML P/RX ODONTOLÓGICO	UND	2		2	R\$	25,38	R\$	50,76
91	ROLETES DENTAL DE ALGODÃO C/100	PCT	300		300	R\$	4,09	R\$	1.227,00
92	SELANTE DE SUPERFÍCIE FOTOPOLIMERIZÁVEL	CX	50		50	R\$	22,93	R\$	1.146,50
93	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PCT C/40	PCT	300		300	R\$	10,25	R\$	3.075,00
94	TAÇA DE BORRACHA	UND	100		100	R\$	3,04	R\$	304,00
95	TIRA DE POLIÉSTER	CX	60		60	R\$	7,76	R\$	465,60
96	TOUCA DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 100)	PCT	30		30	R\$	17,99	R\$	539,70
97	TRICRESOL	UND	40		40	R\$	11,58	R\$	463,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>									
R\$ 163.351,08									

## LOTE 03 - INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - ATENÇÃO BÁSICA E CEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE ATENÇÃO BÁSICA	QTDE CEO	QTDE TOTAL	VR.UNIT.
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	UND	20	6	26	R\$ 14,51
						R\$ 377,26



*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DE Cariri

Item	Description	UND	20	6	26	R\$	16,23	R\$	421,98
2	AFASTADORES DE MINESOTA OU FARABEUJ	UND	20	6	26	R\$	16,23	R\$	421,98
3	ALAVANCA CURVA L	UND	20	5	25	R\$	40,50	R\$	1.012,50
4	ALAVANCA CURVA R	UND	20	5	25	R\$	40,50	R\$	1.012,50
5	ALAVANCA RETA SELDIM	UND	20	5	25	R\$	41,75	R\$	1.043,75
6	ALVEOLÓTOMO RETO	UND	20	6	26	R\$	85,71	R\$	2.228,46
7	AMALGAMADOR DE CÁPSULA	UND	4	1	5	R\$	1.100,00	R\$	5.500,00
8	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PORTA DICAL)	UND	15	5	20	R\$	10,64	R\$	212,80
9	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	UND		1	1	R\$	509,66	R\$	509,66
10	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	UND		1	1	R\$	510,01	R\$	510,01
11	BANDEJA GRANDE	UND	15	5	20	R\$	62,70	R\$	1.254,00
12	BANDEJA MÉDIA	UND	15	5	20	R\$	53,44	R\$	1.068,80
13	BANDEJA PEQUENA	UND	15	5	20	R\$	21,71	R\$	434,20
14	BRUNIDOR	UND	15	5	20	R\$	13,52	R\$	270,40
15	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	8	3	11	R\$	817,50	R\$	8.992,50
16	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	6	3	9	R\$	1.441,63	R\$	12.974,67
17	CABO DE BISTURI	UND	30	10	40	R\$	13,95	R\$	558,00
18	CABO P/ ESPELHO	UND	50	10	60	R\$	6,23	R\$	373,80
19	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA GRANDE	UND	12	3	15	R\$	82,03	R\$	1.230,45
20	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA MÉDIA	UND	12	3	15	R\$	81,23	R\$	1.218,45

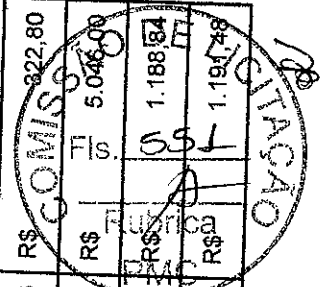
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI  
RUA DA PRAÇA, 100 - CENTRO - CARIRI - PB

20



# PREFEITURA DE Carriacou

21	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA PEQUENA	UND	12	3	15	R\$	31,86	R\$	477,90
22	CALCADOR TAMANHO GRANDE	UND	15	5	20	R\$	13,27	R\$	265,40
23	CALCADOR TAMANHO MÉDIO	UND	15	5	20	R\$	13,33	R\$	266,60
24	CALCADOR TAMANHO PEQUENO	UND	15	5	20	R\$	13,07	R\$	261,40
25	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UND	5	2	7	R\$	3.620,12	R\$	25.340,84
26	CURETA DE DENTINA Nº 01	UND	15	10	25	R\$	13,34	R\$	333,50
27	CURETA DE LUCAS	UND	12	10	22	R\$	26,97	R\$	593,34
28	CURETA DE MOLDEN	UND	12	10	22	R\$	76,35	R\$	1.679,70
29	CURETA PERIODONTAL 11 - 12	UND	20	10	30	R\$	69,63	R\$	2.088,90
30	CURETA PERIODONTAL 13 - 14	UND	20	10	30	R\$	70,13	R\$	2.103,90
31	CURETA PERIODONTAL 5 - 6	UND	20	10	30	R\$	70,13	R\$	2.103,90
32	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	UND	15	5	20	R\$	13,63	R\$	272,60
33	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE METAL	UND	15	10	25	R\$	19,01	R\$	475,25
34	ESPÁTULA Nº 24F	UND	15	10	25	R\$	17,12	R\$	428,00
35	ESPÁTULA Nº 01	UND	20	10	30	R\$	10,76	R\$	322,80
36	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	6	2	8	R\$	630,75	R\$	5.046,00
37	FORCEPS INFANTIL Nº 01	UND	10	2	12	R\$	99,01	R\$	1.188,12
38	FORCEPS INFANTIL Nº 03	UND	10	2	12	R\$	99,29	R\$	1.191,48





# PREFEITURA DE Carriacou

39	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05	UND	10	2	12	R\$ 99,29	R\$ 1.191,48
40	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06	UND	10	2	12	R\$ 99,72	R\$ 1.196,64
41	FÓRCEPS Nº 01	UND	10	2	12	R\$ 83,60	R\$ 1.003,20
42	FÓRCEPS Nº 150	UND	15	2	17	R\$ 83,56	R\$ 1.420,52
43	FÓRCEPS Nº 151	UND	15	2	17	R\$ 83,93	R\$ 1.426,81
44	FÓRCEPS Nº 16	UND	15	2	17	R\$ 83,90	R\$ 1.426,30
45	FÓRCEPS Nº 17	UND	15	2	17	R\$ 83,79	R\$ 1.424,43
46	FÓRCEPS Nº 18L	UND	15	2	17	R\$ 83,92	R\$ 1.426,64
47	FÓRCEPS Nº 18R	UND	15	2	17	R\$ 83,73	R\$ 1.423,41
48	FÓRCEPS Nº 65	UND	15	2	17	R\$ 83,74	R\$ 1.423,58
49	FÓRCEPS Nº 69	UND	15	2	17	R\$ 83,63	R\$ 1.421,71
50	LIMA P/ OSO	UND	15	2	17	R\$ 52,36	R\$ 1.047,20
51	MANGUEIRA P/ SUGADOR CIRÚRGICO	UND	10	10	10	R\$ 70,55	R\$ 705,50
52	PINÇA CLÍNICA	UND	20	15	35	R\$ 17,16	R\$ 600,60
53	PLACA DE VIDRO	UND	10	2	12	R\$ 22,41	R\$ 268,92
54	PORTA AGULHA	UND	20	10	30	R\$ 59,53	R\$ 1.785,90
55	PORTA AMÁLGAMA	UND	15	2	17	R\$ 46,19	R\$ 785,73

COMISSÃO  
TI  
R\$ 268,92  
R\$ 1.785,90  
R\$ 785,73  
CARRIAÇU



# PREFEITURA DE Caririáçu

56	PORTA DETRITOS	UND	10	5	15	R\$ 70,98	R\$ 1.064,70
57	PORTA MATRIZ	UND	20	5	25	R\$ 33,24	R\$ 831,00
58	PORTA ALGODÃO METAL COM TAMPA	UND	10	5	15	R\$ 70,36	R\$ 1.055,40
59	POTE DAPEN PLÁSTICO	UND	20	10	30	R\$ 5,41	R\$ 162,30
60	SERINGA CARPULE	UND	20	5	25	R\$ 50,16	R\$ 1.254,00
61	SINDESMÓTOMO	UND	20	5	25	R\$ 20,12	R\$ 503,00
62	SONDA EXPLORADORA	UND	10	10	20	R\$ 15,68	R\$ 313,60
63	TESOURA RETA	UND	30	10	40	R\$ 35,48	R\$ 1.419,20
64	TESOURA CURVA	UND	30	10	40	R\$ 35,58	R\$ 1.423,20
65	SACA BROCA UNIVERSAL	UND	20	5	25	R\$ 29,18	R\$ 729,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 114.378,51</b>

Caririáçu/Ceará, Em 11 de Março de 2019.

*Maysa Kelly Leite de Lavor*

**MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR**

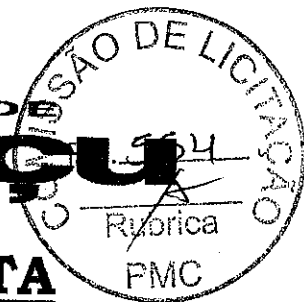
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde







PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU - CE**  
REF. PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

**Data de Abertura:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LOTE (XXXXXXXX)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ/CPF:**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará**

**CEP: 63.220-000**

**Fone/Fax (88) 3547-1122**

**CNPJ n.º 06.738.132/0001-00**



## **ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

### **III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 2019.03.13.01**

#### **DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### **III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

#### **DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

### **III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

#### **DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

### **III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

#### **DECLARAÇÃO IV**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



### III.V.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

#### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, no processo de pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

OUTORGANTE

J

**Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará**

**CEP: 63.220-000**

**Fone/Fax (88) 3547-1122**

**CNPJ n.º 06.738.132/0001-00**



## **ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

O Município de Caririáçu, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretária de \_\_\_\_\_, em sua sede Na \_\_\_\_\_, CARIRIÁÇU - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representado pela Secretária de \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão n.º \_\_\_\_\_, realizado em data de ... de .... do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão.**

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regradada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

1.3 - A forma de fornecimento será de forma PARCELADA, de acordo com as ordens de compra emitidas pela Secretaria de Saúde.

### **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente contratação a **Contratação de Pessoa Jurídica pra Fornecimentos de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão n.º \_\_\_\_\_, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1 O objeto contratual tem o valor de **R\$ .... (...)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. **Os preços são firmes e irreajustáveis.**

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Saúde.



## **5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2019.

## **6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria de Saúde, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

## **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 05.03.10.302.0027.2.097 (CEO) – 05.03.10.301.0026.2.093 (PSF). Cujo elemento de despesa é: 3.3.90.30.00 – 4.4.90.52.00.

## **8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA DE SAUDE de CARIRIÁÇU.

## **9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- A) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- B) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos



05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU prazo não superior a 05 (CINCO) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;



- 10.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 A Contratante obriga-se a:
- 11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interposição Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de CARIRIÁÇU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARIRIÁÇU-CE, .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**

J

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará  
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122  
CNPJ n.º 06.739.132/0001-00